



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI**

Nº. 84/2020

***Institui no Calendário Oficial de Eventos a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de São Sebastião, a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto, dia dedicado à Campanha Mundial "Quebrando o Silêncio";

Artigo 2º- A "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" tem como objetivo divulgar e conscientizar a população para os constantes abusos e formas de violência como físicas, morais e sexuais contra mulheres, crianças, jovens e idosos, visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância das redes protetivas e de ações de prevenção a esses problemas, bem como a adoção de políticas de atendimento adequadas;

Artigo 3º - Durante a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" serão promovidas palestras, fóruns, manifestações, debates em escolas e demais espaços públicos, em ações multidisciplinares, de orientação à comunidade e ao próprio público alvo sobre como alertar e combater todas as formas de violência dando voz às pessoas e estimulando-as a denunciar casos de violência em geral.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de Setembro de 2020.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **Autor**

Jose Reis de Jesus Silva

Reis

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 84 / 20 20

Entrado em 01 / 09 / 20

Arquivado em  / /

Vereador José Reis de Jesus Silva

ASSUNTO:

"Institui no Calendário Oficial  
de Eventos a "Semana Muni-  
cipal Quebrando o Silêncio"  
que antecede o quarto sáb-  
do de Agosto e da outras provi-  
dências"

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.	_____
FOLHA:	01
ASS.	hjt

ASSUNTO:

A Proxim,

para análise e parecer.

04/09/20

Michele Helene Santos Rego  
Coordenador Legislativo  
Matricula - 655

A Dra Janaina para  
análise e parecer. 04/09/2020

Câmara Municipal de São Sebastião  
Nicanor Anselmo do Rego Junior  
Procurador da Câmara Municipal

AO DIRETOR DE ASSUNTOS  
LEGISLATIVOS.

SEDE PARCELA em  
DUAS LAJAS IMPRESSAS

SOMENTE NO ANUÁRIO.

REMETER AS COMISSÕES  
PERTINENTES PARA EMISSÃO

DE PARECER NOS TERMOS  
DO R.I. Nº 0155.

SS. 21/09/2020

Câmara Municipal de São Sebastião  
Dr.ª Janaina Furlanetto  
Advogada  
OAB/SP 237561-D  
Matricula 773





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI  
Nº. 84/2020

PROC.	_____
FOLHA.	02
ASS.	jsl

“Institui no Calendário Oficial de Eventos a ‘Semana Municipal Quebrando o Silêncio’ que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de São Sebastião, a “Semana Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto, dia dedicado à Campanha Mundial “Quebrando o Silêncio”;

**Artigo 2º**- A “Semana Municipal Quebrando o Silêncio” tem como objetivo divulgar e conscientizar a população para os constantes abusos e formas de violência como físicas, morais e sexuais contra mulheres, crianças, jovens e idosos, visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância das redes protetivas e de ações de prevenção a esses problemas, bem como a adoção de políticas de atendimento adequadas;

**Artigo 3º** - Durante a “Semana Municipal Quebrando o Silêncio” serão promovidas palestras, fóruns, manifestações, debates em escolas e demais espaços públicos, em ações multidisciplinares, de orientação à comunidade e ao próprio público alvo sobre como alertar e combater todas as formas de violência dando voz às pessoas e estimulando-as a denunciar casos de violência em geral.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de Setembro de 2020.

  
José Reis de Jesus Silva  
“REIS”

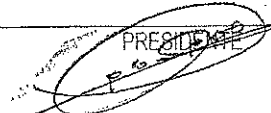
VEREADOR

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
06 / 10 / 20

  
PRESIDENTE

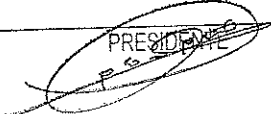
PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 02 verso  
ASS.: Syll

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
13 / 10 / 20

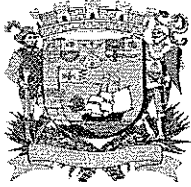
  
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão  
Em 13/10/20  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
20 / 10 / 20

  
PRESIDENTE

ASANCÃO  
Em 20/10/20  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	03
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

## JUSTIFICATIVA

Em 21 de outubro de 2019, o governador João Dória, sancionou a Lei nº 17.186, criada pelo Projeto de Lei da Deputada Dra. Damaris Moura (PHS), instituindo o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio" no Estado de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no 4º sábado do mês de agosto. A proposta é orientar as vítimas de violência doméstica, em especial, crianças, mulheres e idosos, para que possam denunciar maus tratos, abusos e todas as formas de violência sofridas como morais, sexuais e físicas.

Vários estados e municípios do País também instituíram leis semelhantes criando o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio", ou a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio", a exemplo da proposta que apresentamos para que esse tema tome vulto e seja debatido, com realizações de ações e manifestações, em âmbito municipal, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto quando é, comemorado anualmente, o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio"

Instituída pela Igreja Adventista em 2002, em oito países da América do Sul, como Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai, a campanha promove, no quarto sábado de Agosto, várias ações e mobilizações de conscientização para o combate da violência com a proposta de salvar vidas. Apesar de ser um tema trabalho o ano inteiro, nesse período ele ganha enfoque especial para que as pessoas criem condições de dar um basta à violência com o apoio do Governo, da sociedade, instituições públicas e particulares engajadas na proposta.

Muito bem estruturada e com site específico ([quebandosilencio.org](http://quebandosilencio.org)), a campanha também tem como lema abordar questões diversas ligadas ao tema do combate à violência e todas as formas de agressões envolvendo pessoas de todas as idades, estudantes e a família, em geral, além de ter um trabalho específico, com linguagem diferenciada, ao público infantil e juvenil. Entre esses temas, já foram abordadas questões como Bullying, Suicídio, Inclusão Social, Os filhos e os perigos da Internet, Paz para um Mundo Melhor, Lições de Vida, Família, cuide, ame e proteja, Eu quero Paz e Dizendo Não à Violência, entre outras.

Com a campanha, busca-se, também, a promoção da paz para um mundo melhor, bem como o resgate dos valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias que são facilitadoras da interiorização de valores, como explicado no site da campanha. A proposta é a união de todos como Governo, ONGs, instituições religiosas e empresas privadas para conseguir terminar com a violência que atinge a sociedade em todos os níveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROG.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 04  
ASS.: [assinatura]

“O abuso infantil, a violência contra a mulher e o abuso ao idoso abrangem grande parte da violência familiar e ocorrem, justamente, no lugar em que as pessoas deveriam se sentir mais seguras: seu próprio lar”, aponta o site, frisando que a “Campanha Quebrando o Silêncio tem o intuito de orientar as vítimas na busca de ajuda dos órgãos competentes quebrando, assim, o ciclo da violência”.

Por todos os fatos expostos e pela importância do tema para a nossa sociedade é que peço o apoio de todos os parlamentares desta Casa no apoio a esse projeto instituindo no Calendário de Eventos de São Sebastião a “Semana Municipal Quebrando o Silêncio” na semana que antecede o quarto sábado de Agosto dedicado à campanha mundial.

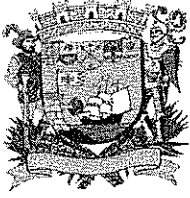
Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de Setembro de 2020.

*José Reis de Jesus Silva*

**“REIS”**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	84/2020
FOLHA:	05
ASS.:	[assinatura]

## PROCURADORIA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 84/2020– “Institui no Calendário Oficial de Eventos a ‘Semana Municipal Quebrando o Silêncio’ que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.”

**BASE LEGAL:** art. 30, I, da Constituição Federal, art. 7, I, da Lei Orgânica do Município.

Examina-se.

Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, de autoria do n. Vereador José Reis de Jesus Silva,

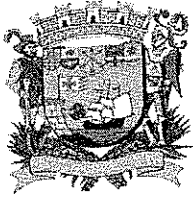
Infere-se da leitura do Projeto de Lei, que o objeto da norma, não trata de matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Tanto o poder Legislativo como o Executivo detém competência para editar normas gerais e abstratas e de interesse local, no sentido de inovar o calendário oficial.

O texto do PL sob análise, em suma, se destina à informação sobre o combate a violência, tanto física como moral, em todas as idades e gêneros, inexistindo atos de gestão que pudessem caracterizar afronta ao princípio da separação de poderes.

Face ao exposto, opino que o presente Projeto de Lei coaduna-se com o ordenamento constitucional em vigor, tratando-se de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 7, I da LOM).

Encaminho à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer, nos termos do RICMSS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	86/2020
FOLHA:	06
ASS.:	

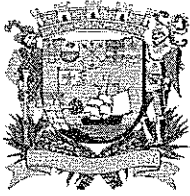
## DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 39 da LOM "As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal."

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.

  
JANAÍNA FURLANETTO

Procuradora da Câmara Municipal de São Sebastião



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROC...	
FOLHA:	07
ASS..	M

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 84/2020.

De autoria do vereador José Reis de Jesus Silva, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio", que antecede o quarto sábado de agosto e dá outras providências".

A proposta desse projeto é orientar as vítimas de violência domestica, em especial, crianças, mulheres e idosos, para que possam denunciar maus tratos, abusos e todas as formas de violência sofridas como morais, sexuais e físicas.


Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

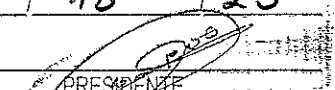
É o parecer.


Sala das Comissões, 06 de outubro de 2020. **PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

13 / 10 / 20

  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
PRESIDENTE

  
PRESIDENTE

  
**Pedro Renato da Silva**  
SECRETÁRIO

  
**José Reis de Jesus Silva**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 210/2020

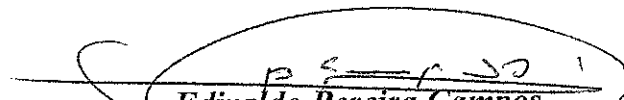
PROC..	_____
FOLHA:	08
ASS..	lyll

São Sebastião, 21 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei nº. 84/20** de autoria do vereador José Reis de Jesus Silva, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

  
Edivaldo Pereira Campos  
"Teimoso"

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE DO PREFEITO
PROTÓCOLO
217/2020
DATA 21/10/20
12:35 MS
VISTO 1



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.	
FOLHA:	09
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

LEI

N.º 2761/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de São Sebastião a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto, dia dedicado à Campanha Mundial "Quebrando o Silêncio";

**Artigo 2º**- A "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" tem como objetivo divulgar e conscientizar a população para os constantes abusos e formas de violência como físicas, morais e sexuais contra mulheres, crianças, jovens e idosos, visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância das redes protetivas e de ações de prevenção a esses problemas, bem como a adoção de políticas de atendimento adequadas;

**Artigo 3º** - Durante a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" serão promovidas palestras, fóruns, manifestações, debates em escolas e demais espaços públicos, em ações multidisciplinares, de orientação à comunidade e ao próprio público alvo sobre como alertar e combater todas as formas de violência dando voz às pessoas e estimulando-as a denunciar casos de violência em geral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de novembro de 2020.

*[assinatura]*  
**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº:	1227
DATA	04/11/20
HORÁRIO	12:30
VISTO	Felipe

Projeto de Lei 084/2020

Vereador José Reis de Jesus Silva "REIS"

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

PROG. FOLHA ASS.:  
  
 10  
 SÃO SEBASTIÃO

Edição 853 - 04 de Novembro de 2020

### LEI N.º 2759/2020

"Dispõe sobre denominação da Ponte localizada no Bairro Barra do Una."  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
**Art. 1.º** - Passa a denominar-se "PONTE VICENTE DE PAULA ALVES", a ponte Barra do Una-Juquey, localizada no Bairro Barra do Una, neste Município.  
**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 São Sebastião, 03 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### LEI N.º 2760/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário os portadores de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de São Sebastião e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público, no âmbito do Município de São Sebastião, junto às empresas e profissionais contratados para a referida prestação de serviço.  
**§1.º** - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial tanto na marcação das sessões, quanto na realização, perante os estabelecimentos prestadores de serviços.  
**Art. 2.º** - A prioridade garantida por esta Lei está sujeita a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Fibromialgia, emitida pelo Município, conforme estabelecido na Lei nº 2696/20.  
**Art. 3.º** - A não observância dos direitos previstos nesta Lei, implicará em sanções aos infratores, a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por cada autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência.  
**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.  
**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Sebastião, 04 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### LEI N.º 2761/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de São Sebastião, a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio, a ser realizada anualmente, na semana que antecede o quarto sábado de Agosto, dia dedicado à Campanha Mundial "Quebrando o Silêncio";  
**Artigo 2.º** - A "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" tem como objetivo divulgar e conscientizar a população para os constantes abusos e formas de violência como físicas, morais e sexuais contra mulheres, crianças, jovens e idosos, visando conscientizar toda a sociedade sobre a importância das redes protetivas e de ações de prevenção a esses problemas, bem como a adoção de políticas de atendimento adequadas;  
**Artigo 3.º** - Durante a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio" serão promovidas palestras, fóruns, manifestações, debates em escolas e demais espaços públicos, em ações multidisciplinares, de orientação à comunidade e ao próprio público alvo sobre como alertar e combater todas as formas de violência dando voz às pessoas e estimulando-as a denunciar casos de violência em geral.  
**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 São Sebastião, 04 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### LEI N.º 2762/2020

Altera a denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
**DECRETA:**  
**Artigo 1.º** - Fica alterado a atual denominação da Rua Terezina para Rua Christovam dos Passos, no bairro de Camburi.  
**Artigo 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas de identificação a ser afixado no local.  
**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 São Sebastião, 04 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 7982/2020

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6905/2017, de 22 de setembro de 2017."  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica revogado o Decreto nº 6905, de 22 de setembro de 2017, que declarou desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Auta Pinder, nº 33, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0317.0000, com área de 180,00 m², cuja Matrícula nº 42.832 consta como propriedade MARCIA MIZUE MURAYAMA, que se destinará projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:  
**IMÓVEL:** "UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 6,00m na frente igual largura na linha do fundo, por 30,00 m de frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 180,00 m², confrontando: na frente com a Rua Auta Pinder, no lado direito de quem da frente o olho, com o imóvel nº 45 de Rua Auta Pinder (Matrícula nº 2.906), no lado esquerdo, com o objeto da matrícula nº 42.831; e no fundo com o imóvel matriculado sob o nº 42.708, designado para efeito de localização como parte das lotes numerus 1 e 2-D, de quadra 1 (um)".  
**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 São Sebastião, 26 de outubro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 7990/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais:  
**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 14779/2019, de 07 de novembro de 2019, requerido por **LUZIA MARIA DO NASCIMENTO**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor aposentado **VALTER DO NASCIMENTO**, em 02/11/2019;  
**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 05/02/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no Livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;  
**DECRETA:**  
**Artigo 1.º** - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **LUZIA MARIA DO NASCIMENTO** na condição de esposa, conforme os termos do Art. 102, incisos I e §7º, da LC 241/2019.  
**Artigo 2.º** - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito em 02/11/2019, na proporção de 100% (cem por cento) para si, com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, "I", da LC 241/2019.  
**Artigo 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2019 e revogando-se as disposições em contrário.  
 São Sebastião, 28 de outubro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 7991/2020

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 1892/2020, de 10 de fevereiro de 2020;  
**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho do SÃO SEBASTIÃO PREV - Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 17/09/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;  
**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003 (Segunda Regra de Transição).  
**DECRETA:**  
**Artigo 1.º** - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula nº 3993-6, admitido em 08 de abril de 1996, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 6, Grau "I".  
**Artigo 2.º** - Perceberá o servidor, proventos integrais e com reajustes pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.  
**Artigo 3.º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2020.  
 São Sebastião, 28 de outubro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 7995/2020

"Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM para o exercício de 2021 e dá outras providências"  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,  
**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município - VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.559/2018, de 08 de Junho de 2018;  
**CONSIDERANDO** que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município - VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o exercício de 2021 é 2,89% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), relativo à variação acumulada no INPC/IBGE do período de agosto de 2019 a julho de 2020.  
**DECRETA:**  
**Art. 1.º** - Fica fixado o Valor de Referência Municipal - VRM em R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), para o exercício de 2021.  
**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.  
 São Sebastião, 04 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 7996/2020

"Retificação do Decreto nº 7966, de 13 de outubro de 2020."  
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**  
**Art. 1.º** - Retifica-se o artigo 1.º, do Decreto nº 7966 de 13 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
**Art. 1.º** - Retifica-se o artigo 1.º, do Decreto nº 7936 de 25 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.  
 São Sebastião, 04 de novembro de 2020.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

Extrato do Contrato Administrativo nº 005/2020  
 Contratada: Eco-rad Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.  
 Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus - Hospital de Clínicas de São Sebastião.  
 Objeto: prestação e execução de serviços de exames de tomografia com contraste.  
 Vigência: 60 (sessenta) dias  
 Processo: 019/2020  
 Dispensa: 003/2020  
 Valor Global: R\$ 49.871,67 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)  
 Data: 29/10/2020.  
 Assinam: Wlmar Ribeiro do Prado pela Contratante e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é publicado pela Secretaria de Gestão, Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO - SP

Telefone: (13) 3361-1111 - Fax: (13) 3361-1112 - E-mail: contato@saosebastiao.sp.gov.br

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br